

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/12562**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E SUAS UNIDADES”.

Data da sessão: 30/03/2023.

Horário: 09h00min. (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#) (www.gov.br).

UASG: 926289

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva.

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas).

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023.....	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	12
11 DA HABILITAÇÃO	12
12 DOS RECURSOS	19
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	20
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	21
18 DO REAJUSTAMENTO.....	22
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	22
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	22
21 DO PAGAMENTO.....	22
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO	27
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.....	27
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	27
3 OBJETO	27
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	27
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	28
6 DA ESPECIFICAÇÃO	28
7 DA ENTREGA DO OBJETO	37
8 DA SUBCONTRATAÇÃO	37
9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	37
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	38
11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	38
12 DO CONTRATO	38
13 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	38
14 FISCALIZAÇÃO	38
15 PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	38
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	38
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	39
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	40
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.....	41
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
1 DO OBJETO	42
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.	42

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	43
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	43
5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)	43
6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
7 DA VIGÊNCIA	45
8 DA EFICÁCIA	45
9 DA PERMISSÃO DA ADESÃO	45
10 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	46
11 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	46
12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	47
13 DAS VEDAÇÕES	47
14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	47
15 DO FORO	48
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	49
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	49
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	49
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	50
4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	50
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	52
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	54
7 CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO	55
8 CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	56
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	57
10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	58
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL	58
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	58
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	60
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO	61
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS	61
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE	61
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO	62

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/12562**
EXCLUSIVO ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**1 PREÂMBULO**

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/03/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](https://compras.gov.br) (www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E SUAS UNIDADES**”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada por **Item**, sendo o processo formado por **192 (cento e noventa e dois) itens**, conforme constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para o item que o interessar.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, o presente certame cujo os **ITENS: 1-7, 10, 12, 13, 15-19, 21-29, 31-48, 50-134, e 136-192** por apresentar valor de referência abaixo de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **terá a participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

2.5 Obs.: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (**SISTEMA COMPRAS**) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como garantia e instalação do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, frete dos produtos em garantia, seguro, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e anexos e que apresentam omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a virgula;
- b)** Marca, se houver;
- c)** Fabricante, se houver;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo II).

7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.3.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.4 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo **CONFAZ** – Conselho Nacional de Política Fazendária, **DEVERÁ** considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

7.4.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.4.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*).

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;

f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado
<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis;>

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, habilitação técnica e documentação complementar**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no item **6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:

11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração;

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.10.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.1.7 Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.10.1.8 Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio

11.10.1.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.1.10 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

11.10.1.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10.1.12 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.11 Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, **poderá** comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

- a) Certidão negativa de falência **ou** Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”)*.

11.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.11.2.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.2.2 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total da proposta final.

11.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.13 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.14 Qualificação Técnica: a licitante deverá apresentar:

11.14.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):

- c) Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento, conforme o item ao qual participa, consistindo em bem objeto da contratação, ou serviço pertinente e compatível com a licitação em questão;
- d) Conter o nome e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- e) Referir-se ao fornecimento do bem licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- f) Se emitido por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- g) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- e. 1) Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- h) Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, Nota Fiscais/Faturas, Notas de empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram entregues os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- i) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos bens exigidos neste Termo de Referência;

11.15 Documentação Complementar: a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) às **declarações abaixo indicadas**, conforme os modelos em anexo, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

11.15.1 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

11.15.2 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso **III do art. 87 da Lei 8.666/93**, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso **IV** do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

11.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.23 Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, o prazo será de 05 (cinco) antes do início da execução do contrato.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.;
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.2.1 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

16.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para

o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

16.6 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e no site [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7 Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo V deste Edital.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.9 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

17.1.1 A empresa registrada terá o **prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Contrata que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

22.2.2 MULTAS:

22.2.2.1 Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

22.2.2.2 Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

22.2.2.3 Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto à inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

22.2.2.4 A multa eventualmente imposta à Contratada poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa.

22.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**.

22.4 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

22.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de até cinco anos.

22.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados.

22.7 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

22.9 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Sistema Compras, SIASG [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

23.5 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente

claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.6 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.7 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

23.8 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de preço Escrita;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo IV – Modelo de Declarações
- Anexo V – Ata de Registro de Preço;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - GBSAGTES/SES/MT

1.2 Setor Solicitante:

Coordenadoria de Materiais COMAT/SES/MT

Contato: (65) 3613-5422

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL

☐ CONCORRÊNCIA

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ CONVITE

☐ CONCURSO

☐ LEILÃO

☐ ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL.

☐ PREGÃO ELETRÔNICO

☒ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

TIPO DE LICITAÇÃO:
ART. 45, INCISOS I AO
IV, DA LEI Nº 8.666/93:

☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☐ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ NÃO SE ENQUADRA

3 OBJETO

3.1 O presente termo tem como objeto a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E SUAS UNIDADES**”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A aquisição de material administrativo de uso comum (material de expediente) visa a suprir a imperativa demanda das Unidades Administrativas, Decentralizadas e Hospitais Regionais e Estaduais da SES/MT, ofertando aos servidores, material para desenvolvimento das atividades;

4.2 Considerando as atribuições da Coordenadoria de Materiais – COMAT, conforme prevê o Decreto Nº 940, de 20 de maio de 2021, “levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição”.

4.3 Considerando a finalização da vigência do Contrato N.º 147/2020/SES/MT em 31/05/2021, e em consulta a Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições – SEPLAG/MT, Órgão Central, que faz a gestão das licitações de bens de consumo, quanto à previsão de abertura de novo processo licitatório para aquisição do objeto deste Termo de Referência, para o exercício corrente;

4.4 O quantitativo apresentado neste Termo de Referência refere-se à pesquisa realizada por esta Coordenadoria junto às unidades demandantes da SES. Para a pesquisa foi utilizada uma previsão de consumo para atender um período de 12 (doze) meses;

4.5 Tal pesquisa se fez necessária, haja vista a inclusão de novas demandas, para o produto em apreço, decorrentes da retomada da gestão direta dos Hospitais Regionais que eram geridos por Organizações

Sociais de Saúde –OSS, da Requisição Administrativa do atual Hospital Estadual Santa Casa, e ainda as ampliações das unidades Especializadas, Hospitais Regionais e Estaduais, ocorrendo aumento significativo na estimativa de consumo do Órgão.

4.5.1 Insta mencionar que o histórico de consumo desta SES durante o período de 2020 à 2021 foram atípicos. A baixa no consumo médio desta Secretaria se deu pelo enfretamento da pandemia causada pela COVID 19, que modificou diretamente todas as atividades laborais, o que atualmente não mais se aplica.

4.5.2 Portanto, justifica-se assim, o aumento significativo na diversidade dos itens a serem adquiridos e as suas respectivas quantidades se comparados com o histórico de consumo dos anos/meses anteriores.

4.6 Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

4.6.1 Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, gerando maior economia ao Estado.

4.7 Pelo exposto, com fulcro na legislação vigente Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, respeitando os princípios da moralidade e isonomia na administração pública, solicitamos a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria de Estado de Saúde.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA:

- **PROGRAMA:** 036;
- **AÇÃO:** 2007;
- **NATUREZA:** 3.3.90.30;
- **FONTE:** 134.

5.1.2 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS HOSPITALARES:

- **PROGRAMA:** 526;
- **AÇÃO:** 2515;
- **NATUREZA:** 3.3.90.30;
- **FONTE:** 134.

6 DA ESPECIFICAÇÃO

6.1 Especificação detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL
1	ARAME ARTE CLEAN PARA ARTESANATO. ROLO COM 5 METROS.	UNID	20
2	ARAME ARTESANATO ALUMINIO 1,5 MM 1KG	KG	10
3	Balões latex natural cores variadas tamanho 6,5. Pacote com 50 unidades	PCT	519

4	BATERIA 3 VOLTS CR 2032 , Capacidade: 225 mAh- Voltagem nominal: 3V Tensão de corte: 2V	UNID.	124
5	BATERIA LR 41 W PARA TERMOMETRO DIGITAL	UNID.	112
6	BOBINA AUTOCLAVE - Papel: térmico/termossensível Cor: amarelo Bobina: 57 mm x 22 Peso: 48 gramas - cx 10	CX	800
7	BOBINA PICOTADA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSPARENTE 4X4 CM - C/1000. UNIDADES.	UNID.	400
8	BOBINA PLÁSTICA PARA UNITARIZAÇÃO COR TRANSPARENTE COM 10.000 SACOS 5 CM LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO + 3 CM DE ABA COM FITA PERMANENTE E SERRILHA NO FUNDO	UNID.	400
9	BOBINA PLÁSTICA PARA UNITARIZAÇÃO NA COR VERMELHA COM 5.000 SACOS 5 CM LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO + 3 CM DE ABA COM FITA PERMANENTE E SERRILHA NO FUNDO.	UNID.	450
10	BOBINA PLÁSTICO BOLHA , COMPOSIÇÃO: Material 100% Virgem - Polietileno transparente - COR: Transparente - DIMENSÃO: 60 cm x 20 metros - 29 micras de espessura.	UNID.	1.050
11	BOBINA PLÁSTICO BOLHA - CARACTERÍSTICAS: • Altura: 1,20 metros - • Comprimento: 100 metros • Micras: 28 micras	UNID.	1.000
12	Etiqueta auto adesiva em papel couchê para impressora térmica no tamanho aproximado de 105x66mm, rolo com no mínimo 500 etiquetas	UNID.	800
13	BOBINA RIBBONS - ETIQUETA TÉRMICA 34MMX 23MM - COR DO PAPEL: BRANCO - LARGURA 109MM - com 3 coluna por linha	ROLO	450
14	BOBINA RIBBONS - ETIQUETA TÉRMICA 33 X 22 MM - COR DO PAPEL: VERMELHO - COM 3 COLUNAS POR LINHA	UNID.	450
15	BOLA DE ISOPOR 10CM DIAMETRO	UND	400
16	BOLA DE ISOPOR 15CM DIAMETRO	UNID	400
17	BOLA DE ISOPOR 30CM DIAMETRO	UNID	400
18	BOLA DE ISOPOR 3CM DIAMETRO	UND	140
19	BOLA DE ISOPOR 5CMDIAMETRO	UND	190
20	CADERNO CAPA DURA, GRANDE , com no mínimo 90 (noventa) folhas, sem espiral, com gramatura de no mínimo 56g/m ² , capa lisa, em cores diversas. à escolher. Unidade.	UNID.	1.256
21	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO , com 96 folhas, sem espiral, com gramatura de no mínimo 56g/m ² , capa lisa, em cores diversas (à escolher). Unidade.	UNID.	767
22	CADERNO ESPIRAL , formato universitário, 200 folhas de 56 g/m ² contendo divisões, com identificação do produto e marca do fabricante.	UNID.	777
23	Caixa para correspondência home office articulável tripla, cristal	UNID	200
24	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE 09 LITROS , 10 CM DE ALTURA/35 CM DE LARGURA E 42 CM COMPRIMENTO	UNID.	150
25	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE 10 LITROS , 14 CM DE ALTURA/28 CM DE LARGURA E 41 CM COMPRIMENTO	UNID.	150
26	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE 12 LITROS , 12,5CM DE ALTURA/28,7CM DE LARGURA E 41CM DE COMPRIMENTO	UNID.	160

27	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE 20 LITROS, 17CM DE ALTURA/33CM DE LARGURA E 39CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	200
28	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL , capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. Unidade.	UNID.	767
29	CALCULADORA ELETRÔNICA de mesa com bateria solar. Unidade	UNID.	277
30	CANETA EMISSORA DE LASER invisível pulsada ergonômica, confeccionada em aço inox esterilizável pesando aproximadamente 140 gramas, ponteira em 30° é o sensor do toposcópico, anel indicador de emissão laser auto iluminado, dispara através de tecla. Garantia mínima de 01 ano. Unidade.	UNID.	140
31	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO - quantidade cargas: 1 um - material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio - tipo escrita: média - cor tinta: azul - características adicionais: SUORTE FIXAÇÃO, COM CORRENTE DE METAL	UNID.	137
32	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA , com tinta permanente, secagem rápida e resistente à água. Cor a definir. Unidade.	UNID.	1.988
33	CANETINHA JUMBO PONTA GROSSA COM 12 UNIDADES, NÃO TOXICA, COM CORES VIVAS, TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS COMPOSIÇÃO: TINTA, ÁGUA, CORANTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FIBRA, POLIETILENO.	CX	150
34	CARREGADOR DE BATERIA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL , com carregador para 4 (quatro) pilhas simultâneas; compatível com pilhas "aa" e "AAA"; compatível com pilhas de NI-MH; alimentação/tensão: 110 ou bivolt; led indicador de finalização de carga; led indicador de aparelho ligado; proteção contra sobrecarga, sobre tensão e superaquecimento; tempo de carga de 2h a 9h, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia. Unidade. Cada carregador com 04 (quatro) pilhas recarregáveis para máquina digital, 1,5 volts, 2500/2600 MAH, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UNID.	25
35	Cartolina amarela 180g/m², no formato 500x660mm	UNID.	10.160
36	Cartolina azul 180g/m², no formato 500x660mm	UNID.	10.170
37	Cartolina branca 180g/m², no formato 500x660mm	UNID.	960
38	Cartolina rosa 180g/m², no formato 500x660mm	UNID.	950
39	Cartolina roxa/lilás 180g/m², no formato 500x660mm	UNID.	950
40	Cartolina verde 180g/m², no formato 500x660mm	UNID.	960
41	COLA ADESIVA DE CONTATO, À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTE ORGÂNICOS, PESO LÍQUIDO 30 GR., FUNÇÃO DE COLAR CONCRETO, COURO, LAMINADOS DECORATIVOS, VIDRO, METAL, FIBRAS, PAPELÃO E MADEIRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	UNID.	334
42	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 75 G. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. NOME DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UNID.	136

43	COLA BASTÃO - composição: silicone - cor: incolor - aplicação: pistola quente - características adicionais: com 8 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento	UNID.	1.170
44	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR , TUBO COM 500G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COLA PAPEL, CARTOLINA MADEIRA. UNIDADE.	UNID.	358
45	COLA GLITER 35G , BICO ECONOMICO ATOXICA LAVAVEL COMPOSICAO: RESINA DE PVA GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL CORES VARIADAS	UNID	130
46	COLA LIQUIDA COLORIDA 23G ATOXICA LAVAVEL COMPOSICAO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS CAIXA COM 06 FRASCOS CORES DIVERSAS	CX	430
47	COLA PANO 35G 16812 - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, IDEAL PARA TECIDOS DE ALGODÃO.	UNID	60
48	COLA PARA USO EM MADEIRA , ACONDICIONADA EM LATA DE 200 GR. (DUZENTAS GRAMAS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. LATA.	UNID.	36
49	CORRETIVO LÍQUIDO a base de solvente, frasco com 18 ml, embalagem em caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e prazo de validade. Caixa.	CX	2.128
50	ELASTICO PARA CONFECCÇÕES DE ROUPA E ARTESANATO , Nº 8, 05 MM, 10 M. UNIDADE	UNID	60
51	ENVELOPE PARA CD , 180x190mm, em papel Kraft. Unidade.	UNID.	1.145
52	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 176 MM X 250 MM - CX 250 UNID.	CX	86
53	ESPETO PAPEL - material: aço altura haste: 100 mm	UNID.	160
54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR CRISTAL Tamanho A4/Ofício Diâmetro de 07 mm ideal para encadernar 25 folhas de 75g/m². Pacotes com 50 unidades.	PCT	100
55	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR CRISTAL Tamanho A4/Ofício Diâmetro de 09 mm ideal para encadernar 50 folhas de 75g/m². Pacotes com 50 unidades.	PCT	100
56	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR CRISTAL Tamanho A4/Ofício Diâmetro de 17 mm ideal para encadernar 100 folhas de 75g/m². Pacotes com 50 unidades.	PCT	100
57	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR CRISTAL Tamanho A4/Ofício Diâmetro de 29 mm ideal para encadernar 200 folhas de 75g/m². Pacotes com 35 unidades.	PCT	75
58	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR CRISTAL Tamanho A4/Ofício Diâmetro de 33 mm ideal para encadernar 250 folhas de 75g/m². Pacotes com 25 unidades.	PCT	100
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR CRISTAL Tamanho A4/Ofício Diâmetro de 50 mm ideal para encadernar 450 folhas de 75g/m². Pacotes com 12 unidades.	PCT	50
60	ETIQUETA A4 4351 21,2MM X 38,2MM - Tipo de papel: Papéis Adesivos Quantidade de folhas 25 CX	CX	600
61	ETIQUETA A4367 210MM X 297MM - com 100 etiquetas sendo, 1 etiqueta por folha em uma caixa com 100 folhas.	CX	600
62	ETIQUETA LASER 8099 C/ 25 FOLHAS	UNID.	900
63	ETIQUETA ROLO 105X66X35 COR AMARELA	UNID.	600
64	EXPOSITOR DE PORTA - Display expositor porta folha de parede em PET A4 - Vertical 21x30cm Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 21 cm Material: PET Cristal 0,5 mm de espessura	UNID.	110
65	EXTRATOR DE GRAMPO , tipo espátula, fabricado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 150x200 mm.	UNID.	2.256

66	FIBRA SILICONIZADA PARA TRAVESSEIROS E ALMOFADAS, PRIMEIRA LINHA, KG--100% poliéster cardado com silicone - Peso: 1kg	KG	40
67	FITA ADESIVA - material: polipropileno - tipo: monoface - largura: 12 mm - comprimento: 30 m COR: AZUL	PCT	558
68	FITA ADESIVA - material: polipropileno - tipo: monoface largura: 12 mm - comprimento: 30 m - COR: BRANCA.	PCT	558
69	FITA ADESIVA - MATERIAL: POLIURETANO - TIPO: DUPLA FACE largura: 25 mm - comprimento: 30 m - cor: incolor aplicação: multiuso	UNID.	1.246
70	FITA ADESIVA material: celofane transparente tipo: monoface largura: 12 mm comprimento: 30 m COR: VERMELHA aplicação: multiuso	PCT	558
71	FITA ADESIVA material: celofane transparente tipo: monoface largura: 12 mm comprimento: 4 m cor: incolor aplicação: multiuso.	UNID.	310
72	FITA ADESIVA material: polipropileno - tipo: monoface largura: 12 cm - comprimento: 30 cm - COR: AMARELA - aplicação: multiuso	PCT	558
73	FITA ADESIVA material: polipropileno tipo: monoface largura: 12 mm comprimento: 10 m COR: PRETA aplicação: multiuso	UNID.	253
74	FITA ADESIVA material: polipropileno tipo: monoface largura: 12 mm comprimento: 30 m COR: VERDE.	UNID.	558
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 12MM X 40M-PCT Com 20 Um	PCT	300
76	FITA CETIM N03 COM 15MM DE LARGURA C/10M DE COMP. CORES VARIADAS	ROLO	125
77	FITA DUPLA FACE , COM DIMENSÕES 18MM X 30M, POLIPROPILENONA COR TRANSPARENTE. UNIDADE.	UNID.	125
78	FITA DUPLA FACE , COM DIMENSÕES 19MM X 30M, DUPLA FACE, SILICONADA TRANSPARENTE. UNIDADE.	UNID.	300
79	FITA DUREX 12MM X 30M PRETA	UNID.	300
80	FITA LACO FACIL PARA PRESENTE PRONTA 22CM X 1CM	UNID	800
81	FITA MÉTRICA confeccionada em material adequado, pano encerado ou similar, com escala em cm e mm, medindo 1,50 m, marcada em ambos os lados da mesma. Embalagem com dados de identificação e procedência. Unidade.	UNID.	200
82	Fita plástica para demarcação de área - 70mmX200m	UNID	100
83	RIBBON DE CERA (FITA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA) , MEDIDAS 110MM X 74M (LxC), COR PRETA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA, SATO, DATAMAX, EMTRE OUTRAS - ROLO	ROLO	150
84	FOLHA EVA 60X40CM COM GLITER NEON CORES VARIADAS - UNIDADE.	UNID	600
85	GIZ DE CERA GRANDE COLORIDO COM 12 CORES. UNIDADE	CX	400
86	GRAFIT - mina grafite, DIÂMETRO 0,5 MM , tipo 2b, em tubo plástico com 12 (doze) unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Tubo.	UNID.	475
87	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 10 MM , DIMENSÕES 1000 X 500 MM. UNIDADE	UNID	200
88	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 30 MM , DIMENSÕES 1000 X 500 MM. UNIDADE	UNID	150
89	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 50 MM , DIMENSÕES 1000 X 500 MM. UNIDADE	UNID	100
90	LACRE PLÁSTICO SACO COM 100 UNID	PCT	202

91	LACRE PLÁSTICO, COM DUPLA TRAVA DIVERSOS USOS, DE 23CM, PCTE C/100	PCT	230
92	Lantejoulas grandes cor: azul , pacote com 50 gramas - 12 mm	PCT.	72
93	Lantejoulas grandes cor: dourado , pacote com 50 gramas -12 mm	PCT.	69
94	Lantejoulas grandes cor: prata , pacote com 50 gramas -12 mm	PCT.	69
95	Lantejoulas grandes cor: preto , pacote com 50 gramas -12 mm	PCT.	72
96	Lantejoulas grandes cor: verde , pacote com 50 gramas -12 mm	PCT.	68
97	Lantejoulas grandes cor: vermelha , pacote com 50 gramas -12 mm	PCT.	68
98	Lápis de cor , caixa com 12 cores	CX.	362
99	LÁPIS TÉCNICO PRETO regente 2b caixa com 04 unidades. Caixa.	CX	325
100	LAPISEIRA detalhamento: para mina GRAFITE 0,5 MM , com corpo e ponta em material plástico e apagador de borracha. Unidade	UNID.	719
101	LIVRO ATA PAUTADA , capa dura preta, com margem, com dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, 200 folhas. Unidade.	UNID.	1.017
102	LIVRO ATA, PAUTADO , capa dura preta, sem margens, nas dimensões mínimas de 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, 50 folhas. Unidade.	UNID.	546
103	MURAL 1,00X1,50MT , FUNDO EM CORTICA DE 5 MM, ACABAMENTO DE ALUMINIO. UNIDADE	UNID	30
104	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO GRANDE - Olho Móvel 12mm	UNID	300
105	PACOTE DE PRESENTE 30X45CM METALIZADO SORTIDOS	UNID	1.000
106	Saco Transparente 52x70 Incolor Grosso Pct C/ 50 Un Poli Celofane Alta Qualidade Ideal Cesta Presente Lembrança	PCT	17
107	PALITO PICOLE DE MADEIRA 11,5CM , PCT C/100 UNIDADES.	PCT	40
108	PAPEL CARBONO - material: papel - aplicação: escrita – manual tipo: monoface - comprimento: 210 mm largura: 297 mm cor: azul cx 100 folhas	CX.	24
109	PAPEL CARTÃO SIMPLES , dimensões aproximadas: 50 cm x 70 cm, gramatura 240 g, cor preto folha	UNID.	580
110	PAPEL CASCA DE OVO , formato A4(297mmx210mm), 90g/m2, impressora a jato de tinta, cor branco pacote com 100folhas.	UNID.	54
111	PAPEL COUCHÊ , formato A4, gramatura 170g, na cor branca, dimensões 210x297mm embalagem impermeável, contra umidade: pacote com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante pacote.	PCT.	406
112	Papel crepom cor: amarelo	UNID.	303
113	Papel crepom cor: azul	UNID.	313
114	Papel crepom cor: branco	UNID.	313
115	Papel crepom cor: rosa	UNID.	313
116	Papel crepom cor: roxo	UNID.	303
117	Papel crepom cor: verde	UNID.	303
118	Papel crepom cor: vermelho	UNID.	303
119	PAPEL DE SEDA 50CM X 70CM - PACOTE COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES	PCT	200

120	Pincel quadro branco 2,3 mm recarregável - UM (Cor a ser definida) Ponta macia que não danifica o quadro - Feito com tinta especial que apaga facilmente. - Ponta acrílico 6.0mm Espessura de escrita 2.3mm - Refil e pontas substituíveis	UNID.	6.964
121	PINCEL N 0 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	UNID	100
122	PINCEL N 02 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	UNID	100
123	PINCEL N 06 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	UNID	123
124	PINCEL N 08 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	UNID	100
125	PINCEL N 1 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	UNID	100
126	PINCEL N 10 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	UNID	123
127	PINCEL N 12 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	UNID	100
128	PINCEL N 18 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	UNID	100
129	PINCEL N 20 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	UNID	100
130	PINCEL N 24 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	UNID	100
131	PINCEL , com cabo e ponta de pelo para pinturas, N. 14	UNID.	23
132	PAPEL FLIP CHART , tipo sulfite, com serrilha para destacar e virar, dimensões 640 x 880 mm na cor branco bloco com 50 folhas.	PCT	393
133	Papel kraft , resistente, 80g/m ² , largura 120 cm e 150m de comprimento, com dados de identificação do produto e marca do fabricante rolo	UNID	50
134	PAPEL KRAFT , resistente, 80g/m ² , largura 60 cm e 200m de comprimento, com dados de identificação do produto e marca do fabricante rolo.	UNID.	128
135	PAPEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA Formato: bobina; - Largura: 216mm; - Extensão da Bobina: 30m; - Tipo de registro: térmico;	FOLHA	4.000
136	PAPEL MULTIUSO para impressão jato de tinta e laser resistente a altas temperaturas secagem rápida: composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas formato a4, gramatura 180g/m ² . 50 folhas.	PCT.	768
137	Papel plástico adesivo contact - branco 45cmX2m	UNID	100
138	Papel plástico adesivo contact - Preto 45cmX2m	UNID	100
139	Papel sulfite 75G/M² , formato 210x297MM, embalagem em pacote com 100 folhas. Cor: amarelo	PCT.	28
140	Papel sulfite 75G/M² , formato 210x297MM, embalagem em pacote com 100 folhas. Cor: azul	PCT.	28
141	Papel sulfite 75G/M² , formato 210x297MM, embalagem em pacote com 100 folhas. Cor: preto	PCT.	21
142	Papel sulfite 75G/M² , formato 210x297MM, embalagem em pacote com 100 folhas. Cor: rosa	PCT.	28
143	Papel sulfite 75G/M² , formato 210x297MM, embalagem em pacote com 100 folhas. Cor : verde	PCT.	28

144	Papel sulfite 75G/M² , formato 210x297MM, embalagem em pacote com 100 folhas. Cor: vermelho	PCT.	21
145	Papel sulfite A3 7g 297x420mm PT 500 folhas	UNID	200
146	Papel sulfite A4 75g 500 folhas	UNID	200
147	Papel sulfite ofício 2 - 216x330mm 75g 500 folhas	UNID	150
148	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO na cor preta, com 50 envelopes plásticos 0,06 com 4 colchetes 245x335mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UNID.	1.651
149	PASTA CATÁLOGO , com capa de papelão revestida em plástico, na cor preta, com capacidade para 100 (cem) plásticos. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UNID.	637
150	PASTA CLASSIFICADORA em papel cartão 280g, plastificado, com prendedor metálico macho e fêmea, dimensões 235 x 350 mm, nas cores diversas, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UNID.	294
151	PASTA CLASSIFICADORA em papel cartão/cartolina, 480g/m ² , medindo aproximadamente 34 x 23,5cm admitindo variação máxima 10%, plastificada, com lombo regulável, acompanhada grampo plástico estendido, (capacidade para até 500 folhas sulfite 75g/m ²). Unidade.	UNID.	440
152	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA , com grampo trilho plástico, tamanho ofício 2, cores variadas (à escolher). Unidade.	UNID.	1.324
153	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO , poliondas, ofício com dimensões 340x250x20mm, na cor cristal, com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UNID.	2.525
154	PASTA COM CANALETA branco transparente incolor, tamanho ofício. Unidade	UNID.	1.352
155	PASTA DE ELÁSTICO , em plástico transparente com abas e elástico, 3 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UNID.	3.810
156	PASTA L , para documento, translúcida e/ou transparente, dimensões 210x297mm.	UNID.	3.555
157	PASTA PARA CAPA DE PROCESSO-AZUL , COM IDENTIFICAÇÃO NA CAPA DE FRENTE, GRAMATURA 180. PAPEL CARTOLINA	UNID.	2.100
158	PASTA PARA CAPA DE PROCESSO-VERDE , COM IDENTIFICAÇÃO NA CAPA DE FRENTE, GRAMATURA 180. PAPEL CARTOLINA	UNID.	4.000
159	PASTA PLÁSTICA COM PRENDEDOR DE PAPEL DE PRESSÃO , transparente, embalagem com dados do fabricante. Unidade.	UNID.	820
160	PASTA POLIONDAS , 3cm nas cores diversas, devidamente identificadas com descrição do material, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UNID.	1.742
161	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA , transparente, com grampo trilho interno, visor e etiquetas, formato ofício, cor cristal.	UNID.	4.615
162	PASTA SUSPENSÁ, EM PAPELÃO , marmorizada, na cor marrom, com ponteira plástica nas extremidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UNID.	6.227
163	PASTA SUSPENSÁ SUPER DESLIZANTE Vetro Lateral 365x255mm Marmorizado Kraft 1 UN Dello Tamanho: • 365x255mm	UNID.	12.000

164	PASTAS CATÁLOGO CLEAR BOOK , contendo 50 folhas plásticas transparentes, medindo 330 mm de comprimento e 245 mm de largura, personalizadas. Com dizeres na (capa/frente) "coral vozes em trânsito", (capa/fundo) Detran/MT, departamento estadual de trânsito de mato grosso "qualidade no trânsito, este é o nosso departamento", e contendo as cores: preta, branco, azul, vermelho, laranja e amarelo. Unidade.	UNID.	583
165	Percevejos Niquelado de 10 mm em estojo reaproveitável. Caixa com 100 unidades.	CX	401
166	PERFURADOR METÁLICO , com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160x110x80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Unidade.	UNID.	283
167	PILHA 27A	UNID.	200
168	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE a base de álcool, com ponta retangular que permite traços fino e grosso, cores variadas, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CORES A ESCOLHER	UNID.	1.810
169	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (PEQUENA) , bivolt, 127v, 40w, ponta com isolante térmico, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UNID.	233
170	PORTA BANNER preto com 2 metros de altura ajustável. Unidade.	UNID.	56
171	PORTA CD , portátil, em pvc com capacidade para 24 unidades.	UNID.	32
172	PORTA CLIPS , material acrílico, comprimento 50mm, largura 50mm, cor fumê. Unidade.	UNID.	842
173	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE EM ACRÍLICO , tamanho padrão, na cor fumê.	UNID.	1.222
174	PRANCHETA EM ACRÍLICO , com prendedor metálico niquelado, para papel de dimensões 216 x 330 mm. Com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	UNID.	3.549
175	PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA , com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões de 216 x 330 mm, com identificação do produto e do fabricante.	UNID.	594
176	PURPURINA PACOTE COM 50 GRAMAS CORES A ESCOLHER	PCT	100
177	QUADRO BRANCO , com suporte para apagador e pincéis, em laminado melamínico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões aproximadas de 1,20 x 1,00 m. Unidade.	UNID.	288
178	REFIL LÂMINAS PARA ESTILETE 18 mm, com no mínimo 10 peças.	UNID.	372
179	RÉGUA EM ACRÍLICO com, no mínimo, 3 mm de espessura e 35mm de largura, graduada em 50cm unidade.	UNID.	1.008
180	RÉGUA EM PLÁSTICO com dimensões mínimas de 3 mm de espessura e 35mm de largura, graduada em 30cm unidade.	UNID.	1.586
181	SACO PLÁSTICO 15X30	KG	1.200
182	SACO PLÁSTICO 20X30	KG	1.200

183	SACO PLÁSTICO 35X45	KG	1.835
184	SACO PLÁSTICO 50X80	KG	150
185	TECIDO DE ALGODAO CRU - M2	M2	300
186	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), material: tecido não texturizado, dimensões: com no mínimo 1,40 m de largura, cor: verde unidade de fornecimento: metro.	UNID.	626
187	TESOURA ESCOLAR, sem ponta, de aço inoxidável, tamanho 11 cm, na cor preta, com identificação do produto e marca do fabricante unidade.	UNID.	685
188	TESOURA MULTIUSO, de aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm, com identificação do produto e marca do fabricante unidade.	UNID.	1.369
189	TESOURA PARA PICOTAR, em aço inox, com cabo em polipropileno, formato anatômico, tamanho médio garantia contra defeito de material e fabricação por tempo indeterminado unidade.	UNID.	360
190	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 250 ML. COM 12 UNIDADES - CAIXA	UNID	600
191	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS, embalagem de 15 ml em caixa contendo 12 unidades	CX	608
192	TINTA PARA TECIDOS A BASE DE RESINA ACRILICA NAO TOXICA E RESISTENTE A ÁGUA CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 37 ML CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	140

Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Eletrônico (COMPRASNET) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

7 DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 Conforme Cláusula 4.3 da Minuta do Contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 A entrega dos bens poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante com prazo de entrega de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento;

9.2 Os bens serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do bem e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou se aprovado, autorizará a emissão de NF;
 - a.1). Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, sem prejuízos da aplicação das penalidades.
- b) **Definitivamente:** Após o recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) bem (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9.3 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada a fiscalização do Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades. 9.4 O aceite/aprovação do (s) bem (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) bem (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.
11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.
12 DO CONTRATO
12.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência. 12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. 12.2 O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. 12.3 A Contratada por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1993.
13 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
13.1 Conforme Item 11 do Edital.
14 FISCALIZAÇÃO
14.1 Conforme Item 19 do Edital.
15 PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
15.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 Conforme Item 22 do Edital e Cláusula 12ª da Minuta do Contrato.
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 É vedado caucionar ou utilizar os contratos decorrentes do presente Termo de Referência para emissão de duplicatas ou qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Saúde.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: UNITÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P. J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel. Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/04, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023 – SES/MT.
Tipo: MENOR PREÇO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2023/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/12562

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde _____, nomeado(a) pelo Ato nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado em ____ de _____ de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2022, processo administrativo n.º SES-PRO-2022/12561, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E SUAS UNIDADES”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) do Termo de Referência do edital de Pregão nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada (s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesões (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega do objeto constante no anexo – Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4.3

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DA PERMISSÃO DA ADESÃO

9.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

9.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

9.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

9.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

10 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

10.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

10.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

10.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

10.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

10.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

10.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
 - e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
 - f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.
- 11.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- 11.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 11.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- 11.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 11.6** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.7** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;
- 12.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- 12.3** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4** Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

13 DAS VEDAÇÕES

- 13.1** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- 13.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

14.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

14.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

14.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

15 DO FORO

15.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2023/SES/MT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2022/12562

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E SUAS UNIDADES**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ____/____, inscrito no CPF sob o nº ____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº ____/____, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº ____/____ e Cadastrado no CPF nº ____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo N° SES-PRO-2022/12561, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023**, do tipo menor preço, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E SUAS UNIDADES**”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado

somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1 A empresa ficará obrigada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para assinar o Contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

2.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 DO PRAZO E HORÁRIOS:

4.1.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento emitida pela Coordenadoria de Materiais;

4.1.2 Os bens serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da contratante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

4.1.2.1 Os bens não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem nos feriados ou no período de recesso da contratante.

4.1.2.2 Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos produtos em atendimento da nova situação.

4.1.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.2 DO LOCAL:

4.2.1 Os bens serão entregues pela contratada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, Coordenadoria de Materiais – COMAT/SES-MT, situada no Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-902– Cuiabá, Mato Grosso, mediante conferência do material pelo responsável que deve estar em conformidade com os itens do Item 6.1 – Especificação detalhada do objeto – do presente Termo de Referência.

4.3 DA FORMA DE ENTREGA:

4.3.1 A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, a Contratante;

4.3.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.3.2.1 Os bens deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.2.2 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

4.3.3 A entrega dos bens deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenadoria de Materiais – COMAT;

4.3.4 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

4.3.5 A entrega do bem o ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.3.6 Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

4.3.7 Serão aceitos e recebidos, somente os bens que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

4.3.7.1 Quaisquer bens fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Contratante.

4.4 A entrega dos bens poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante com prazo de entrega de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento;

4.5 Os bens serão recebidos conforme a seguir:

- c) **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do bem e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou se aprovado, autorizará a emissão de NF;
- a.1). Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, sem prejuízos da aplicação das penalidades.
- d) **Definitivamente:** Após o recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) bem (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

4.6 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada a fiscalização do Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades.

4.6.1.1 O aceite/aprovação do (s) bem (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) bem (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo retirada as Ordem de serviço;

5.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representa-lo na execução do Contrato;

5.2 Realizar a entrega dos bens utilizando-se de matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

5.3 Emitir Nota Fiscal, discriminando o (s) bem (ns) entregue (s) no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência e Edital;

5.4 Entregar o (s) bem (ns) contratado (s) nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

5.5 O (s) bem (ns) contratado (s) deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas de Legislação.

5.5.1 A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.6 Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e a satisfação do Contratante;

5.7 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

5.7.1 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

5.8 Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

5.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega do (s) bem (ns), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

5.10.1 Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o (s) bem (ns) relacionado (s) ao objeto contratado.

5.11 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

5.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, na entrega do (s) bem (ns) na (s) qual (is) incida (m) vício (s), defeito (s) ou incorreção (ões), resultantes da entrega do (s) bem (ns);

5.13 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

5.14 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

5.15 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.16 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a previa autorização do Contratante;

5.17 Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforma requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de janeiro de 2010, tais como;

5.17.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

5.17.2 Substituição, sempre que possível, de substância tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.17.3 Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

5.18 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

5.18.1 Encarrega-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.18.1.1 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executados o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

5.18.1.2 Responder a qualquer tipo de autuação que venha a sofrer em decorrência da execução do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.18.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

5.18.2.1 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.18.3 Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

5.19 A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativamente;

5.19.1 Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo está a agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

5.20 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações.

5.20.1 A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigar-se a:

6.1 Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

6.1.1 A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.2 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.3 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

6.4 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

6.5 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

6.5.1 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeita-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deve ser interrompida.

6.7 Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total

ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal do Contratante;

6.7.1 Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada desde que atinentes a objeto da contratação.

6.9 Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

6.9.1 Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

6.9.2 Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem causa a mora foi a Contratada.

6.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às informações (Lei Federal nº. 12.527/11), regulamentada pelo decreto Estadual nº. 1.973/13.

7 CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

7.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº. 375/2021/GBSES;

Gestor do Contrato	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA A SER PUBLICADA
Fiscal do Contrato	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA A SER PUBLICADA
Suplente do Fiscal	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA A SER PUBLICADA

7.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

- a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b)** Supervisionar os serviços realizados pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis ao serviço, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;

7.4 Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado.

7.5 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
2. Responsável pelo contato com a contratada;
3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previsto sem manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
4. Notificar a contratada sobre situações irregulares.

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde será recebido o objeto contratado. Este poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

7.5.1 O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no contrato o nome do(s) mesmo(s).

7.6 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações mensais e/ou sempre que solicitado referente aos serviços contratados objeto deste certame;

7.7 Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.8 A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8.1 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA:

- **PROGRAMA:** 036;
- **AÇÃO:** 2007;
- **NATUREZA:** 3.3.90.30;
- **FONTE:** 1.500.1002.

8.1.2 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS HOSPITALARES:

- **PROGRAMA:** 526;
- **AÇÃO:** 2515;
- **NATUREZA:** 3.3.90.30;
- **FONTE:** 1.500.1002.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- c) Razão Social e CNPJ;
- d) Número da Nota Fiscal;
- e) Data de emissão;
- f) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- g) Descrição do Produto;
- h) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- i) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- j) Número do Contrato;
- k) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- l) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.12 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.13 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

9.14 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

10.2 O Contrato poderá ser reajustado utilizando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. **56 da Lei nº 8666/93** e suas alterações.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº. 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Adjudicatária que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

12.3 MULTAS:

- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto à inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.4 A multa eventualmente imposta à Contratada poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa.

12.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**.

12.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

12.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados.

12.7.1 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes

ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

12.7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13.2 A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

13.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

13.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

13.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

13.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

13.2.5 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e

- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1.1 O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual;

14.1.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito;

14.2 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

14.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.3.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4 A rescisão do contrato poderá ser:

14.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.4.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 **(duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-